



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.155, de 01.04.91.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá para o fim que especifica, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretuou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá um auxílio financeiro, no valor de Cr\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil cruzeiros), destinado a ressarcir despesas diversas efetuadas pela entidade durante a realização do Carnaval de Ubá-1991.

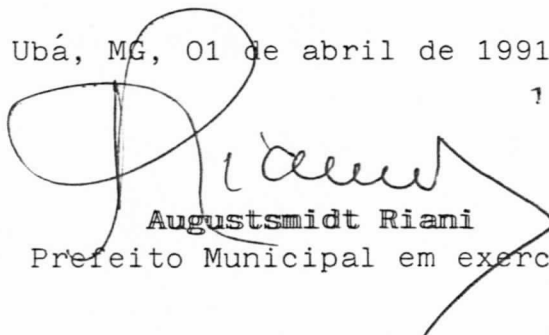
Parágrafo Único - O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado à Associação beneficiada em uma única parcela.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil cruzeiros), utilizando recursos provenientes do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento vigente, na forma da Lei Municipal nº 1.328, de 03.12.79.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 01 de abril de 1991.


Augustsmidt Riani
Prefeito Municipal em exercício